



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
REITORIA

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR 6/2025/PROPLAD/REITORIA

Fortaleza, 13 de fevereiro de 2025.

Aos Senhores (as):

Magnífico Reitor, Vice-Reitora, Pró-Reitores (Assuntos Estudantis, Extensão, Graduação, Pesquisa e Pós-Graduação, Relações Interinstitucionais e Cultura) e Diretora da Escola Integrada de Desenvolvimento e Inovação Acadêmica.

**Assunto: Importância da Tempestividade nos Registros de Desligamento no Módulo Bolsa do SIPAC.**

Senhor(a) Gestor (a) de Bolsa,

1. Considerando o Relatório de Auditoria nº 0002/2024 (Doc. SEI nº [5443045](#)), que aponta fragilidades no acompanhamento do vínculo do discente no decorrer da vigência da bolsa, destacamos a Informação 02, que orienta:

".. que a rotina de controle atual requer atividade manual por parte do gestor de bolsa, como no processo de desligamento dos bolsistas, pode ocasionar inconsistências nas informações relacionadas à continuidade do vínculo, mesmo na ausência de pagamentos indevidos. Dessa forma, é fundamental que os gestores de bolsas estejam atentos à necessidade de realizar os lançamentos e registros de desligamento de forma tempestiva no sistema, a fim de manter as informações atualizadas, evitando, assim, novos casos de inconsistências."(grifo nosso)

2. Diante do exposto, ratificamos a importância de realizar os lançamentos e registros de desligamento de forma tempestiva no sistema do SIPAC - módulo de BOLSA, conforme ressaltado pela Coordenadoria Geral de Auditoria no supracitado relatório.

3. Para esclarecimentos adicionais, solicitamos que contate a Coordenadoria de Governança de Contratações da PROPLAD, por meio do seguinte e-mail: [cgcon@proplad.ufc.br](mailto:cgcon@proplad.ufc.br).

Atenciosamente,

JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 13/02/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5448838** e o código CRC **760CAA38**.

Av. da Universidade, 2932 - 853366-7360  
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>